



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO Nº. 472 MANDATO 2024 2026

1 **27/06/2024** – Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, na Sede do
2 Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo, localizado à Rua Alberto de Oliveira Santos, nº
3 42, Centro, Vitória/ES, estando presentes no início da reunião os **Conselheiros efetivos:** Wilton José
4 Patrício, COREN-ES 68864-ENF; Leonardo França Vieira, COREN-ES 223169-ENF; Marta Priscila
5 Dantas de Macedo, COREN-ES 488162-ENF (remoto); Fernanda Mattos Gandini, COREN-ES
6 418399-ENF; Sandra Cavati Ribeiro Santos, COREN-ES 41445-ENF; Sabrina de Souza Xibli,
7 COREN-ES 551492-TE (remoto); Fabio Raider da Silva, COREN-ES 830227-TE (remoto); Douglas
8 Lirio Rodrigues, COREN-ES 900983-TE; Jair da Silva Rozario, COREN-ES 1032879-TE (remoto).
9 **Conselheiros Suplentes:** José Ubaldo dos Anjos Júnior, COREN-ES 128260-ENF (remoto); Rubens
10 José Loureiro, COREN-ES 56652-ENF; Maristela Carneiro Luppi, COREN-ES 45631-ENF (remoto);
11 Teresa Cristina Ferreira da Silva, COREN-ES 33579-ENF; Cristiane Bittencourt Felicio Santos,
12 COREN-ES 139429-ENF (remoto); Thais Pereira, COREN-ES 536237-TE (remoto); Priscila Novaes
13 de Figueiredo, COREN-ES 1285853-TE (remoto); Terezinha Vingle, COREN-ES 172757-TE
14 (remoto); Juliano Celestino de Freitas, COREN-ES 290928-TE. Presente o Procurador Geral, Dr.
15 Robson Luiz D'Andrea. Presente a Assessora da Presidência, Sra. Nayara Miranda Alves Vieira
16 Zacché. Presente a Assessora de Secretaria, Sra. Ana Paula Mota de Oliveira Ruela. Presente o Chefe
17 de Gabinete, Sr. Cristiano Stefenoni da Silva. Presente o Chefe do Departamento de Fiscalização,
18 Livingstone Gianizelli Gomes. **DELIBERAÇÕES:** O Conselheiro Presidente deu início aos trabalhos
19 às 13:50h. **PAUTA DA REUNIÃO: Item 01 – VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM E ANÁLISE DAS**
20 **JUSTIFICATIVAS DE AUSÊNCIA:** O Conselheiro Secretário procede com a verificação do
21 quórum. Verificada a ausência no início da reunião do Conselheiro Fábio, efetiva-se a Conselheira
22 Thais em sua substituição. Verificada a ausência do Conselheiro Jair, efetiva-se o Conselheiro Juliano
23 em substituição. **Item 02 - INFORMES DA PRESIDÊNCIA:** Patrício informa que esteve no Cofen
24 durante a semana passada e esta Semana e que a atividade foi de grande valia para este Regional em
25 razão da representatividade. Presta ainda o informe acerca da reunião das comissões militares. Em
26 seguida, Patrício adverte o Plenário informando que todos os conselheiros tem direito a votar neste
27 Plenário (efetivos e substitutos) e solicita que a intervenção acerca dos votos seja realizada ainda no
28 Plenário durante a discussão. Pondera sobre a liberdade de voto de todos os Conselheiros,
29 mencionando sobre a importância de que seja respeitado o voto de cada um. Douglas informa que na
30 última reunião de Plenário houveram algumas deliberações, entretanto, ficou surpreso com a
31 abordagem de outros conselheiros, em razão da divergência dos votos, ratificando a fala de Patrício
32 no que tange ao respeito dos votos um dos outros, ressaltando a necessidade de respeitar a democracia
33 do Plenário. Douglas dá ciência ao Plenário acerca da saúde financeira do Coren-ES, prestando
34 informações técnicas sobre o valor da Receita do Conselho, sendo que de janeiro a junho do corrente
35 ano foi previsto o valor de R\$ 10.804.179,49 (dez milhões, oitocentos e quatro mil, cento e setenta e
36 nove reais e quarenta e nove centavos). Entretanto, o valor realizado até 25/06/2024, é de
37 R\$ 9.932.320,42 (nove milhões, novecentos e trinta e dois mil, trezentos e vinte reais e quarenta e dois
38 centavos). Com relação às despesas, foi previsto de janeiro a junho do corrente ano o valor de
39 R\$ 9.073.196,72 (nove milhões, setenta e três mil, cento e noventa e seis reais e setenta e dois
40 centavos). Foi realizado até 25/06/2024, despesas no total de R\$ 6.601.204,13 (seis milhões, seiscentos
41 e um mil, duzentos e quatro reais e treze centavos). Informa, ainda, que o saldo total em conta,
42 atualmente, é de R\$ 9.808.152,33 (nove milhões, oitocentos e oito mil, cento e cinquenta e dois reais
43 e trinta e três centavos). Em seguida, informa sobre os carros do Coren-ES que foram leiloados,



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO Nº. 472 MANDATO 2024 2026

44 somando o valor de R\$ 179.500,00 (cento e setenta e nove mil e quinhentos reais). Wilton parabeniza
45 Douglas sobre a clareza das informações e sobre seu cuidado para com as finanças do Conselho.
46 Parabenizou, ainda, a comissão do desfazimento dos veículos do Coren-ES. José Ubaldo parabeniza,
47 via chat, a competência e desempenho na condução das finanças do Coren-ES. Encerrado os informes,
48 prossegue-se à pauta. **Item 03 – ÉTICA JULGAMENTO – Item 3.1 - PAD Nº 1627/2020 –**
49 **APURAÇÃO DE DENÚNCIA EM DESFAVOR DO PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM**
50 **JABES BREMER THOMAZ, COREN-ES 24589-TE – PINHEIROS-ES - JULGAMENTO:**
51 Apregoadas as partes, está presente o Senhor Jabes Bremer Thomaz, COREN-ES 24589-TE, sem a
52 presença de Procurador Legal. Trata-se de denúncia formulada em face do Técnico de Enfermagem
53 Jabes Bremer Thomaz, por suposta prática de estupro de vulnerável no município de Pinheiros-ES. A
54 Portaria Coren-ES nº 284/2019 designou o Técnico de Enfermagem Eguilar de Miranda, conselheiro
55 à época, para emitir parecer fundamentado nos autos. O Conselheiro emitiu parecer constante às fls.
56 06/10, que opinou pela admissibilidade de processo ético. O PAD foi submetido a deliberação do
57 Plenário em sua 426ª Reunião Ordinária do exercício 2019, realizada em 29/10/2019, sendo aprovada
58 a admissibilidade da denúncia, por meio da Decisão Coren-ES nº 074/2019 (fl. 13). A Comissão de
59 Instrução emitiu relatório constante à fls. 142. À fl. 149 consta Portaria Coren-ES nº 532/2023,
60 designando a Conselheira Priscila para emissão de parecer conclusivo nos autos do processo. A
61 Conselheira efetua a leitura do parecer nesta oportunidade. Encerrada a leitura do Parecer, passada a
62 palavra ao denunciado, o mesmo informa que o que fez foi registrar imagens, mas não houve violência,
63 mencionando que “ninguém perdeu a virgindade e não houve nada disso”, pontuando que atualmente
64 está preso “por conta de algumas fotos”, concluindo que isso é tudo. Pondera ainda, que “se fosse um
65 parente nosso, a punição seria menor. Mas eu peguei prisão perpétua por causa de algumas fotos”
66 [sic]. Pondera que cometeu sim um erro, e que o erro consistiu no registro de fotos, entendendo ser
67 errado, entretanto, informa novamente que não houve penetração e que isso pode ser verificado por
68 meio de exame médico, que acredita ter sido feito com a suposta vítima. O denunciado conclui
69 informando que isso é tudo. Retornada a palavra à Conselheira Relatora, que conclui pela absolvição
70 do denunciado, considerando que, por mais hediondo que seja o crime praticado pelo mesmo, o fato
71 não ocorreu durante o exercício profissional, deixando de ser competência deste Plenário. Em
72 discussão. Leonardo informa que é lamentável não haver o que fazer pelo Plenário, considerando que
73 o crime não foi cometido durante o exercício profissional, advertindo que fica triste pelo trauma que
74 a ação do denunciado deixou nessas crianças, pontuando que espera que as crianças tenham superado
75 esse trauma. Sandra informa que também sente muito pelo denunciado não se encontrar no exercício
76 profissional, entretanto, pondera que a repercussão negativa foi grande dentro da categoria, à época
77 dos fatos. Informa, ainda, que a ação necessária às crianças para enfrentar o trauma vai além das forças
78 que a mesmas tinham, ficando o dano psíquico. Douglas informa que imagina o quão difícil foi para
79 a Conselheira emitir o parecer, considerando que a mesma tem uma filha da mesma idade das vítimas.
80 Wilton informa que é triste se deparar com um profissional de enfermagem que está sendo julgado por
81 pedofilia, e que infelizmente o denunciado não estava exercendo a enfermagem, todavia, reprova
82 veemente a ação do denunciado. Rubens informa que qualquer atitude do profissional de enfermagem
83 que prometeu zelar pela vida, pela dignidade humana, causa um estado de estranheza e pondera que
84 fica reflexivo com a situação. Leonardo informa que a pequena manifestação do denunciado foi o
85 suficiente para detectar que a ação foi premeditada, considerando que ele tinha a intenção de praticar
86 tal crime. Priscila informa que foi muito difícil quando recebeu o PAD para relatar, visto que não



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO Nº. 472 MANDATO 2024 2026

87 conseguia concordar com a finalização do PAD, considerando a necessidade de se manter imparcial,
88 mas informa que, enquanto mãe, não concorda com a absolvição. Leonardo informa que sua fala não
89 foi direcionada ao relatório, considerando que o mesmo foi muito bem fundamentado, mas foi
90 direcionada às falas proferidas pelo próprio denunciado. Encerrada a discussão. Em regime de
91 votação. A Conselheira Priscila está efetivada no lugar da Conselheira Sabrina. Votam com a
92 parecerista os Conselheiros: Patrício, Leonardo, Douglas, Marta, Sandra, Fernanda, Fábio, Juliano.
93 Aprovado o parecer por unanimidade. Expeça-se Decisão. **Item 04 – ADMINISTRATIVO - PAD Nº**
94 **317/2024 – PLANO PLURIANUAL:** Considerando a deliberação do Plenário em sua 470ª Reunião
95 Ordinária, realizada em 25/04/2024, foi emitida a Portaria Coren-ES nº 206/2024, designando a
96 Comissão de Elaboração do Plano Plurianual 2025/2027 do Coren-ES. A comissão finalizou os
97 trabalhos e o PAD foi encaminhado, na íntegra, aos Conselheiros via e-mail. Cumpre registrar que o
98 prazo para envio do documento ao Cofen se encerra em 30/06/2024, sendo necessária a análise e
99 aprovação do Plenário para envio. Patrício passa a palavra ao Controlador Geral, que faz uma
100 explanação acerca de sua análise das propostas apresentadas pela Gestão atual. Em discussão. Douglas
101 informa que faz parte da Comissão junto ao Conselheiro Ubaldo e, que o PPA nada mais é do que
102 pegar a proposta da Chapa e transformar em planejamento. Wenderson informa que o PPA passa a
103 valer no exercício de 2025, entretanto alerta que algumas propostas precisam ser iniciadas, sugerindo
104 que seja criada uma comissão permanente para acompanhar as propostas e verificar sua efetividade.
105 Douglas informa que uma das propostas iniciadas foi a aproximação dos profissionais por meio do
106 Departamento de Fiscalização, bem como do Setor de Atendimento do Coren-ES, ponderando que,
107 com base nesse plano traçado, é que as expectativas sejam atendidas e superadas. José Ubaldo se
108 manifesta via chat “Gostaria de expressar meu sincero agradecimento ao Wenderson pelo seu
109 excepcional compromisso e dedicação na implementação do Plano Plurianual (PPA). Sua incansável
110 dedicação tem sido fundamental para alcançar os objetivos propostos, demonstrando uma liderança
111 inspiradora e um profundo entendimento das necessidades da nossa comunidade. Também gostaria de
112 reconhecer o conselheiro Douglas, cujo apoio e orientação foram essenciais para o sucesso do PPA.
113 Sua visão estratégica e seu compromisso com a excelência têm sido pilares que sustentam nosso
114 progresso contínuo. Juntos, Wenderson e Douglas, têm provado que a eficiência e a eficácia do PPA
115 são alcançáveis através de trabalho árduo, colaboração e uma verdadeira paixão pelo serviço público.
116 Agradeço a ambos por seu excepcional desempenho e pela diferença positiva que estão fazendo em
117 nossa comunidade.” [sic] Patrício parabeniza Wenderson e Douglas pelo trabalho da comissão.
118 Encerrada a discussão. Em regime de votação. Aprovado por unanimidade. Expeça-se ofício ao Cofen.
119 **Item 05 – CONTRATOS – Item 5.1 – PAD Nº 373/2021 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE**
120 **INTERNET PARA A SEDE:** Trata-se de renovação contratual do serviço de internet para atender a
121 Sede do Coren-ES. O Jurídico se manifestou favorável a renovação, por meio do Parecer nº 154/2024
122 (fls. 411/412), mediante aprovação do Plenário. A Controladoria Geral se manifestou por meio do
123 Parecer nº 89/2024 (fl. 413), conclui não haver óbice para realização dos trâmites da renovação. Em
124 discussão. Não há discussão. Em regime de votação. Leonardo substitui Fernanda por Teresa Cristina,
125 considerando solicitação daquela. Aprovado por unanimidade. **Item 5.2 – PAD Nº 117/2024 –**
126 **COMPRAS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA O COREN-ES:** Trata-se de processo que
127 visa aquisição de material de expediente para atender as demandas do Coren-ES. O Parecer Jurídico
128 nº 153/2024 (fls. 123/124) opina que foram parcialmente atendidas as exigências legais, podendo ser
129 dado prosseguimento à contratação desejada, mediante a juntada da ata de aprovação da contratação;



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO Nº. 472 MANDATO 2024 2026

130 pelo Plenário do Coren-ES. A modalidade de contratação se dará de forma direta/dispensa de licitação.
131 O Controlador Geral se manifestou por meio do Parecer nº 47/2024 (fl. 125), onde conclui não haver
132 óbice para continuidade processual. entretanto, informa que deve se realizar a reserva orçamentária
133 referente a segunda entrega no PPA do próximo exercício ou realizar reformulação orçamentária para
134 este exercício, para aquisição de 100% dos itens a serem adquiridos. Em discussão. Não há discussão.
135 Em regime de votação. Aprovado por unanimidade. **Item 06 – ÉTICA – Item 6.1 - PAD Nº 1417/2020**
136 **- HEUE (PRÓ-SAÚDE) EM DESFAVOR DE WESLEY PIMENTEL CANTUARIO DA SILVA**
137 **- ARQUIVAMENTO:** Trata-se de denúncia formulada pelo Diretor Hospitalar e a Diretora
138 Administrativa e Financeira do Hospital Estadual de Urgência e Emergência, em desfavor do Técnico
139 de Enfermagem Wesley Pimentel Cantuario da Silva, por supostamente descumprir isolamento e
140 exercer suas atividades mesmo com suspeita de covid-19. Foi designado Conselheiro para emitir
141 parecer nos autos, o qual foi deliberado pelo Plenário em sua 11ª Reunião Extraordinária, realizada
142 em 08/10/2020, sendo proferida a Decisão Coren-ES nº 055/2020. Ocorre que a Comissão de Instrução
143 de Processo Ético identificou algumas irregularidades no presente procedimento e, diante disso,
144 solicitou Parecer Jurídico para dirimir as dúvidas levantadas pela comissão. O Jurídico se manifestou
145 por meio do Parecer nº 118/2024, onde restou identificada a ausência do preenchimento dos requisitos
146 de admissibilidade, considerando que não foi oferecida denúncia *ex officio*. Diante disso, foi sugerido
147 o arquivamento do PAD. Parecer Jurídico encaminhado via e-mail aos Conselheiros. Em discussão.
148 Douglas informa que a ação mostra total irresponsabilidade da Presidente à época, considerando a
149 falta de competência e/ou foco, que direcionava sua atenção ao que não merecia e, deixava de fazer o
150 trabalho que deveria ser feito, como a denúncia *ex officio*, neste caso. Sandra informa que o
151 denunciado cometeu um crime sanitário, além da infração ética, porém os erros processuais só foram
152 identificados pela Comissão de Instrução, tendo o processo percorrido um longo caminho. Teresa
153 Cristina questiona se não há possibilidade de denúncia em desfavor da Presidente à época. Dr. Patrício
154 informa que se trata de prevaricação, por ter deixado de fazer. Dr. Robson informa que o prazo para
155 ajuizamento de denúncia por prevaricação é de 03 (três) anos, em razão disso, não há a possibilidade
156 de denúncia. Encerrada a discussão. Em regime de votação. Aprovado por unanimidade o
157 arquivamento dos presentes autos. Ao Setor de Ética para arquivamento. **Item 6.2 - PAD Nº 1702/2020**
158 **- DESAGRAVO - ARQUIVAMENTO:** O PAD veio para deliberação do Plenário quanto à sugestão
159 de arquivamento contida no Parecer Jurídico nº 115/2024 (fls. 67/68), considerando se tratar de
160 pretensão de desagravo público, entretanto, restou evidente a ausência de interesse das denunciadas
161 na realização do desagravo. (leitura do parecer jurídico, se necessário). Em discussão. Marta informa
162 que as denunciadas foram contactadas, entretanto, duas delas manifestaram desinteresse na
163 continuidade do processo e uma manifestou pela continuidade do processo, todavia, não encaminhou
164 os documentos solicitados durante o contato. Encerrada a discussão. Em regime de votação. Aprovado
165 por unanimidade o arquivamento dos presentes autos. Ao Setor de Ética para arquivamento. **Item 6.3**
166 **- PAD Nº 203/2024 – FORMAÇÃO DE COMISSÃO DE ÉTICA DA SANTA CASA DE**
167 **VITÓRIA – UNIDADE PRÓ-MATRE:** Trata-se de análise do processo eleitoral da Comissão de
168 Ética de Enfermagem da Santa Casa de Misericórdia de Vitória. A Portaria Coren-ES nº 100/2024 (fl.
169 16) designou a Conselheira Cristiane Bittencourt para análise processual nos moldes da Resolução
170 Cofen nº 593/2018. A Conselheira emitiu o parecer fundamentado nº 15/2024 (fl. 27/28), que será lido
171 nesta oportunidade. Leonardo efetua a leitura do Parecer. Em discussão. Cristiane informa que a
172 comissão foi formada somente por profissionais Enfermeiros, considerando o desinteresse dos



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO Nº. 472 MANDATO 2024 2026

173 Técnicos de Enfermagem em participar da referida comissão. Encerrada a discussão. Em regime de
174 votação. Aprovado por unanimidade. Expeça-se Portaria. **Item 07 – Item 7.1 - MINUTA DE**
175 **DECISÃO DE REGISTRO DE EMPRESA E DE CONSULTÓRIO - JUNHO:** Trata-se de minuta
176 que referenda os Registros de Empresa e Consultório no mês de junho. A minuta foi encaminhada aos
177 Conselheiros, via e-mail. Cumpre salientar que os registros foram deferidos *ad referendum*, sendo
178 necessária a homologação pelo Plenário. Em discussão. Não há discussão. Em regime de votação.
179 Homologado por unanimidade. **Item 7.2 – PAD Nº 424/2024 – HOSPITAL MUNICIPAL DE**
180 **CASTELO (ARQUIVAMENTO):** Trata-se de proposição de arquivamento pelo Chefe do
181 Departamento de Fiscalização por atendimento às notificações. Os documentos de resposta da
182 instituição foram encaminhados aos Conselheiros via e-mail. Diante disso, o PAD veio para
183 deliberação do Plenário quanto a autorização do arquivamento conforme sugerido. Em discussão. Não
184 há discussão. Em regime de votação. Aprovado arquivamento por unanimidade. Retorne os autos ao
185 Departamento de Fiscalização para arquivamento dos autos. **Item 7.3 – PAD Nº 20/2019 –**
186 **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PONTO BELO (ARQUIVAMENTO):** Trata-se de
187 proposição de arquivamento pelo Chefe do Departamento de Fiscalização por atendimento às
188 notificações. Os documentos de resposta da instituição foram encaminhados aos Conselheiros via e-
189 mail. Diante disso, o PAD veio para deliberação do Plenário quanto a autorização do arquivamento
190 conforme sugerido. Em discussão. Não há discussão. Em regime de votação. Aprovado arquivamento
191 por unanimidade. Retorne os autos ao Departamento de Fiscalização para arquivamento dos autos.
192 **Item 7.4 – PAD Nº 82/2023 – STAREX REMOCÕES E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
193 **(ARQUIVAMENTO):** Trata-se de proposição de arquivamento pelo Departamento de Fiscalização,
194 ratificado pelo Setor Jurídico, por meio do Parecer Jurídico nº 139/2024, em razão do encerramento
195 das atividades da empresa no estado do Espírito Santo, acarretando perda do objeto dos presentes
196 autos. Diante disso, o PAD veio para deliberação do Plenário quanto a autorização do arquivamento
197 conforme sugerido. Em discussão. Não há discussão. Em regime de votação. Aprovado arquivamento
198 por unanimidade. Retorne os autos ao Departamento de Fiscalização para arquivamento dos autos.
199 **Item 7.5 – PAD Nº 305/2024 – CENTRO PRISIONAL FEMININO DE CARIACICA,**
200 **(ARQUIVAMENTO):** Trata-se de proposição de arquivamento pelo Departamento de Fiscalização,
201 considerando que a Enfermeira Fiscal responsável, após fiscalização *in loco*, verificou que a denúncia
202 era improcedente, inexistindo notificação para atendimento. Diante disso, o PAD veio para deliberação
203 do Plenário quanto a autorização do arquivamento conforme sugerido. Em discussão. Não há
204 discussão. Em regime de votação. Aprovado arquivamento por unanimidade. Retorne os autos ao
205 Departamento de Fiscalização para arquivamento dos autos. **Item 08 – REVISÃO DE DÍVIDAS –**
206 **Item 8.1 - PAD Nº 254/2024 – REVISÃO DE DÉBITOS DA PROFISSIONAL CHARLENE DA**
207 **SILVA SANTOS DA COSTA, COREN-ES 1093872-TE:** Trata-se de Requerimento de Revisão de
208 Dívida da profissional Charlene Da Silva Santos da Costa, COREN-ES 1093872-TE. O Parecer
209 Jurídico nº 90/2024 (fls. 37/39), opinou pelo deferimento do pedido, tendo em vista que a requerente
210 é portadora de doença grave prevista na Lei nº 11.052/2004 e no rol da IN/RFB nº 1500/2014,
211 sugerindo a baixa das anuidades dos anos de 2016 a 2023 por motivo de remissão. O Despacho
212 Presidencial nº 1450/2024 (fl. 41), homologou o parecer citado. As baixas foram realizadas pelo Setor
213 de Pagamentos (fl. 42). A profissional foi cientificada pelo Setor de Cobrança à fl. 45. Deste modo,
214 realizados todos os trâmites necessários, o PAD vem ao Plenário para homologação das baixas já
215 realizadas. Em discussão. Não há discussão. Em regime de votação. Homologada por unanimidade as



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO Nº. 472 MANDATO 2024 2026

216 baixas realizadas. **Item 8.2 - PAD Nº 357/2024 – REVISÃO DE DÉBITOS DA PROFISSIONAL**
217 **ANA MARIA DE JESUS FERREIRA, COREN-ES 542144-AE:** Trata-se de Requerimento de
218 Revisão de Dívida da profissional Ana Maria De Jesus Ferreira, COREN-ES 542144-AE. O Parecer
219 Jurídico nº 119/2024 (fls. 21/23), opinou pelo indeferimento do pedido, considerando que o laudo
220 apresentado não é da titularidade da requerente, de modo que impossibilita a concessão da isenção. O
221 Despacho Presidencial nº 1754/2024 (fl. 25), homologou o parecer citado. A profissional foi
222 cientificada pelo Setor de Cobrança à fl. 26. Deste modo, o PAD veio para conhecimento e
223 homologação do Plenário quanto ao indeferimento sugerido. Em discussão. Não há discussão. Em
224 regime de votação. Aprovado por unanimidade o indeferimento. **Item 8.3 – PAD Nº 361/2024 -**
225 **REVISÃO DE DÉBITOS DA PROFISSIONAL EUZA CLÁUDIA ROBADEL, COREN-ES**
226 **455403-TE:** Trata-se de Requerimento de Revisão de Dívida da profissional Euza Cláudia Robadel,
227 COREN-ES 455403-TE. O Parecer Jurídico nº 121/2024 (fls. 14/15), opinou pelo indeferimento do
228 pedido, considerando que a profissional solicitou isenção de débitos com a justificativa de que o
229 salário é insuficiente para pagar a dívida, não sendo possível acolher o pedido com a justificativa
230 apresentada. O Despacho Presidencial nº 1755/2024 (fl. 17), homologou o parecer citado. A
231 profissional foi cientificada pelo Setor de Cobrança à fl. 18. Deste modo, o PAD veio para
232 conhecimento e homologação do Plenário quanto ao indeferimento sugerido. Em discussão. Não há
233 discussão. Em regime de votação. Aprovado por unanimidade o indeferimento. **Item 8.4 – PAD Nº**
234 **204/2024 – FORMAÇÃO DE COMISSÃO DE ÉTICA DO HOSPITAL E MATERNIDADE**
235 **SILVIO AVIDOS:** Trata-se de Requerimento de Revisão de Dívida da profissional Aurene do
236 Nascimento De Oliveira Martins, COREN-ES 564619-TE. O Parecer Jurídico nº 134/2024 (fls.
237 17/19), opinou pelo indeferimento do pedido, considerando que a doença que acomete a requerente
238 não está no rol da IN/RFB nº 1500/2014. O Despacho Presidencial nº 1854/2024 (fl. 21), homologou
239 o parecer citado. A profissional foi cientificada pelo Setor de Cobrança à fl. 22. Deste modo, o PAD
240 veio para conhecimento e homologação do Plenário quanto ao indeferimento sugerido. Em discussão.
241 Não há discussão. Em regime de votação. Aprovado por unanimidade o indeferimento. **Item 8.5 –**
242 **PAD Nº 410/2024 - REVISÃO DE DÉBITOS DA PROFISSIONAL IVONE FREITAS DE**
243 **ARAUJO, COREN-ES 1227429-TE:** Trata-se de Requerimento de Revisão de Dívida da
244 profissional Ivone Freitas De Araujo, COREN-ES 1227429-TE. O Parecer Jurídico nº 127/2024 (fls.
245 13/14), opinou pelo indeferimento do pedido, considerando que a profissional solicitou isenção de
246 débitos com a justificativa de não exercer a profissão, entretanto, o fato gerador dos débitos é a
247 inscrição. O Despacho Presidencial nº 1808/2024 (fl. 16), homologou o parecer citado. A profissional
248 foi cientificada pelo Setor de Cobrança à fl. 17. Deste modo, o PAD veio para conhecimento e
249 homologação do Plenário quanto ao indeferimento sugerido. Em discussão. Não há discussão. Em
250 regime de votação. Aprovado por unanimidade o indeferimento. **Item 8.6 – PAD Nº 414/2024 -**
251 **REVISÃO DE DÉBITOS DA PROFISSIONAL DILMA BERTOLI QUEIROZ, COREN-ES**
252 **159519-TE:** Trata-se de Requerimento de Revisão de Dívida da profissional Dilma Bertoli Queiroz,
253 COREN-ES 159519-TE. O Parecer Jurídico nº 126/2024 (fls. 19/20), opinou pelo indeferimento do
254 pedido, considerando que a doença que acomete a requerente não está no rol da Resolução Cofen nº
255 749/2024. O Despacho Presidencial nº 1809/2024 (fl. 21), homologou o parecer citado. A profissional
256 foi cientificada pelo Setor de Cobrança à fl. 22. Deste modo, o PAD veio para conhecimento e
257 homologação do Plenário quanto ao indeferimento sugerido. Em discussão. Não há discussão. Em
258 regime de votação. Aprovado por unanimidade o indeferimento. **Item 09 – ISENÇÃO E**



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO Nº. 472 MANDATO 2024 2026

259 **REEMBOLSO – Item 9.1 - PAD Nº 329/2024 – REQUERIMENTO DE REEMBOLSO OU**
260 **ISENÇÃO DE PAGAMENTO - ROMÁRIO GOMES CABRAL, COREN-ES 368525-ENF:**

261 Trata-se de Requerimento de Reembolso/Isenção de Pagamento feito pelo profissional supracitado. O
262 PAD veio para deliberação do Plenário, após análise da Diretoria quanto ao deferimento do pedido,
263 conforme opinam os pareceres do Controlador e do Jurídico, visto que preenche todos os requisitos
264 necessários à concessão. Considerando se tratar de renúncia de receita, faz-se necessária a aprovação
265 do Plenário para seguimento com os trâmites do reembolso/isenção. Em discussão. Não há discussão.
266 Em regime de votação. Aprovado por unanimidade o pagamento do reembolso/isenção. **Item 9.2 –**

267 **PAD Nº 330/2024 – REQUERIMENTO DE REEMBOLSO OU ISENÇÃO DE PAGAMENTO**
268 **– LENISE TRENTIM FLORENTINO, COREN-ES 1116171-TE:** Trata-se de Requerimento de

269 Reembolso/Isenção de Pagamento feito pela profissional supracitada. O PAD veio para deliberação
270 do Plenário, após análise da Diretoria quanto ao deferimento do pedido, conforme opinam os pareceres
271 do Controlador e do Jurídico, visto que preenche todos os requisitos necessários à concessão.
272 Considerando se tratar de renúncia de receita, faz-se necessária a aprovação do Plenário para
273 seguimento com os trâmites do reembolso/isenção. Em discussão. Não há discussão. Em regime de
274 votação. Aprovado por unanimidade o pagamento do reembolso/isenção. **Item 9.3 – PAD Nº 337/2024**

275 **– REQUERIMENTO DE REEMBOLSO OU ISENÇÃO DE PAGAMENTO – ANNA LIA**
276 **VIDAL LETHIERI, COREN-ES 328499-ENF:** Trata-se de Requerimento de Reembolso/Isenção

277 de Pagamento feito pela profissional supracitada. O PAD veio para deliberação do Plenário, após
278 análise da Diretoria quanto ao deferimento do pedido, conforme opinam os pareceres do Controlador
279 e do Jurídico, visto que preenche todos os requisitos necessários à concessão. Considerando se tratar
280 de renúncia de receita, faz-se necessária a aprovação do Plenário para seguimento com os trâmites do
281 reembolso/isenção. Em discussão. Não há discussão. Em regime de votação. Aprovado por
282 unanimidade o pagamento do reembolso/isenção. **Item 9.4 – PAD Nº 338/2024 –**

283 **REQUERIMENTO DE REEMBOLSO OU ISENÇÃO DE PAGAMENTO – MARIA JOSÉ**
284 **DOS SANTOS MONTEIRO ZOLI, COREN-ES 1218328-TE:** Trata-se de Requerimento de

285 Reembolso/Isenção de Pagamento feito pela profissional supracitada. O PAD veio para deliberação
286 do Plenário, após análise da Diretoria quanto ao deferimento do pedido, conforme opinam os pareceres
287 do Controlador e do Jurídico, visto que preenche todos os requisitos necessários à concessão.
288 Considerando se tratar de renúncia de receita, faz-se necessária a aprovação do Plenário para
289 seguimento com os trâmites do reembolso/isenção. Em discussão. Não há discussão. Em regime de
290 votação. Aprovado por unanimidade o pagamento do reembolso/isenção. **Item 9.5 – PAD Nº 341/2024**

291 **– REQUERIMENTO DE REEMBOLSO OU ISENÇÃO DE PAGAMENTO – LEILIANE**
292 **SANTOS TOMAZ, COREN-ES 1884609-TE:** Trata-se de Requerimento de Reembolso/Isenção de

293 Pagamento feito pela profissional supracitada. O PAD veio para deliberação do Plenário, após análise
294 da Diretoria quanto ao deferimento do pedido, conforme opinam os pareceres do Controlador e do
295 Jurídico, visto que preenche todos os requisitos necessários à concessão. Considerando se tratar de
296 renúncia de receita, faz-se necessária a aprovação do Plenário para seguimento com os trâmites do
297 reembolso/isenção. Em discussão. Não há discussão. Em regime de votação. Aprovado por
298 unanimidade o pagamento do reembolso/isenção. **Item 9.6 – PAD Nº 343/2024 –**

299 **REQUERIMENTO DE REEMBOLSO OU ISENÇÃO DE PAGAMENTO – PATRÍCIA**
300 **FREITAS TORRES DOS SANTOS, COREN-ES 175387-ENF:** Trata-se de Requerimento de

301 Reembolso/Isenção de Pagamento feito pela profissional supracitada. O PAD veio para deliberação



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO Nº. 472 MANDATO 2024 2026

302 do Plenário, após análise da Diretoria quanto ao deferimento do pedido, conforme opinam os pareceres
303 do Controlador e do Jurídico, visto que preenche todos os requisitos necessários à concessão.
304 Considerando se tratar de renúncia de receita, faz-se necessária a aprovação do Plenário para
305 seguimento com os trâmites do reembolso/isenção. Em discussão. Não há discussão. Em regime de
306 votação. Aprovado por unanimidade o pagamento do reembolso/isenção. **Item 9.7 – PAD Nº 344/2024**
307 **– REQUERIMENTO DE REEMBOLSO OU ISENÇÃO DE PAGAMENTO – ANTONIO DE**
308 **PADUA DA SILVA, COREN-ES 334758-TE:** Trata-se de Requerimento de Reembolso/Isenção de
309 Pagamento feito pelo profissional supracitado. O PAD veio para deliberação do Plenário, após análise
310 da Diretoria quanto ao deferimento do pedido, conforme opinam os pareceres do Controlador e do
311 Jurídico, visto que preenche todos os requisitos necessários à concessão. Considerando se tratar de
312 renúncia de receita, faz-se necessária a aprovação do Plenário para seguimento com os trâmites do
313 reembolso/isenção. Em discussão. Não há discussão. Em regime de votação. Aprovado por
314 unanimidade o pagamento do reembolso/isenção. **Item 9.8 – PAD Nº 349/2024 –**
315 **REQUERIMENTO DE REEMBOLSO OU ISENÇÃO DE PAGAMENTO – ERIKA**
316 **SILVESTRE RAMALHO DE MOURA SILVEIRA, COREN-ES 133821-ENF:** Trata-se de
317 Requerimento de Reembolso/Isenção de Pagamento feito pela profissional supracitada. O PAD veio
318 para deliberação do Plenário, após análise da Diretoria quanto ao deferimento do pedido, conforme
319 opinam os pareceres do Controlador e do Jurídico, visto que preenche todos os requisitos necessários
320 à concessão. Considerando se tratar de renúncia de receita, faz-se necessária a aprovação do Plenário
321 para seguimento com os trâmites do reembolso/isenção. Em discussão. Não há discussão. Em regime
322 de votação. Aprovado por unanimidade o pagamento do reembolso/isenção. **Item 9.9 – PAD Nº**
323 **350/2024 – REQUERIMENTO DE REEMBOLSO OU ISENÇÃO DE PAGAMENTO –**
324 **EDIGLAUBIA PEREIRA SEVERIANO, COREN-ES 317120-ENF:** Trata-se de Requerimento de
325 Reembolso/Isenção de Pagamento feito pela profissional supracitada. O PAD veio para deliberação
326 do Plenário, após análise da Diretoria quanto ao deferimento do pedido, conforme opinam os pareceres
327 do Controlador e do Jurídico, visto que preenche todos os requisitos necessários à concessão.
328 Considerando se tratar de renúncia de receita, faz-se necessária a aprovação do Plenário para
329 seguimento com os trâmites do reembolso/isenção. Em discussão. Não há discussão. Em regime de
330 votação. Aprovado por unanimidade o pagamento do reembolso/isenção. **Item 9.10 - PAD Nº**
331 **351/2024 – REQUERIMENTO DE REEMBOLSO OU ISENÇÃO DE PAGAMENTO –**
332 **EMANUELI PEREIRA SEVERIANO, COREN-ES 175476-ENF:** Trata-se de Requerimento de
333 Reembolso/Isenção de Pagamento feito pela profissional supracitada. O PAD veio para deliberação
334 do Plenário, após análise da Diretoria quanto ao deferimento do pedido, conforme opinam os pareceres
335 do Controlador e do Jurídico, visto que preenche todos os requisitos necessários à concessão.
336 Considerando se tratar de renúncia de receita, faz-se necessária a aprovação do Plenário para
337 seguimento com os trâmites do reembolso/isenção. Em discussão. Não há discussão. Em regime de
338 votação. Aprovado por unanimidade o pagamento do reembolso/isenção. **Item 10 – INCLUSÕES**
339 **DE PAUTA – Item 10.1 - MINUTAS DE DECISÕES DE REGISTRO PARA**
340 **HOMOLOGAÇÃO:** Trata-se de minutas apresentadas pela Chefe do DGEP, para ciência e
341 homologação dos registros profissionais realizados, bem como os respectivos cancelamentos, baixas,
342 transferências e reinscrições, concedidos no mês de maio do corrente ano. Em discussão. Não há
343 discussão. Em regime de votação. Homologado por unanimidade. **Item 10.2 - PAD Nº 503/2023 –**
344 **PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SEMANA DA ENFERMAGEM 2023:** Após análise do Cofen,



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO Nº. 472 MANDATO 2024 2026

345 por meio do Ofício nº 1735/2024/COFEN foi solicitada justificativa para o relatório apresentado pelo
346 Coren-ES, referente à prestação de contas da Semana da Enfermagem de 2023. O Controlador Geral
347 do Coren-ES se manifestou por meio do Memorando nº 085/2024, com sugestão de devolução ao
348 Cofen do valor de R\$ 2.775,30 (dois mil setecentos e setenta e cinco reais e trinta centavos),
349 considerando ter identificado que o Coren-ES não aplicou os recursos conforme Manual de Acordos
350 e Convênios, constante na Resolução Cofen nº 579/2018. O Procurador Geral se manifestou por meio
351 do Despacho nº 2135/2024, informando que os esclarecimentos realizados pelo Controlador Geral
352 atendem ao solicitado pelo Cofen. Em discussão. Wenderson presta esclarecimento ao Plenário acerca
353 do que foi questionado pelo Cofen. Esclarece que não houve nenhum problema com o evento em si,
354 apenas foi utilizado uma conta para pagamento que não era de titularidade do Conselho, ou seja, a
355 conta do Platec. O pagamento foi referente a um banner com especificações diferentes do projeto.
356 Sandra informa que é necessária a observação das aprovações do Plenário, de modo que as execuções
357 e aquisições sejam feitas conforme aprovação. Após discussão. Em regime de votação. Aprovado por
358 unanimidade a devolução do valor. Ao DGAF para providências. **Item 10.3 – PROJETO DE**
359 **INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO**: Leonardo efetua a leitura do plano de trabalho elaborado
360 pela Comissão de Inovação e Empreendedorismo do Coren-ES, sob a coordenação do Conselheiro
361 José Ubaldo, oportunidade em que o mesmo é apresentado aos Conselheiros por meio do *datashow*.
362 Finalizada a projeção. Em discussão. Rubens questiona se é permitido ao Coren-ES a criação de
363 associação. Dr. Robson esclarece que o Coren-ES não pode criar associação, mas pode fomentar a
364 criação. José Ubaldo informa que “Não será pelo coren é propor aos enfermeiros empreendedores a
365 fazer”. [sic] Sandra sugere a mudança no título de “criação” para “fomentação”. Sugere ainda que
366 cada item seja apresentado com o seu custo, já que muitas coisas do plano de trabalho são custosas.
367 Douglas informa que o Coren-ES possui uma rubrica para esse tipo de plano de trabalho e acredita
368 que, no que tange a parte financeira, haverá disponibilidade para realização da atividade. Fernanda
369 informa que, em relação à compra de equipamentos, acredita que seja necessária não só para esse
370 plano de trabalho, mas para que o Conselho ganhe, pois os equipamentos poderão ser utilizados por
371 todas as outras comissões e em outros projetos. Salienta que vê uma dificuldade em saber quem são
372 os membros das comissões, e sugere que seja feita uma apresentação das Comissões ao Plenário.
373 Douglas informa que na última Reunião de Diretoria, foi autorizada a abertura de processo de
374 aquisição de equipamentos audiovisuais, entre outros, para o Conselho. Patrício informa que para
375 aprovar um plano de trabalho, é necessário saber qual o valor a ser empenhado para realização do
376 evento e solicita seja realizada uma análise para que os valores estejam mais concretos e que o Plenário
377 possa aprovar a minuta do plano de trabalho hoje e, posteriormente, aprove o custo. Leonardo informa
378 que o plano de trabalho possui atividades que não terão custos e que acredita que possam ser aprovados
379 nesta oportunidade, considerando que até o retorno com os valores levará em torno de sessenta dias.
380 Patrício sugere a aprovação da minuta do plano de trabalho na presente data e que os valores sejam
381 aprovados posteriormente, tendo em vista que apesar de ter atividades sem custo, trata-se do mesmo
382 plano de trabalho. Dr. Robson informa que para que seja aprovado separadamente, é necessário o
383 desmembramento do plano de trabalho. José Ubaldo informa, via chat, que “É com grande entusiasmo
384 que apresento a vocês um projeto de imensa relevância e impacto para nossos profissionais de
385 enfermagem. A iniciativa que estamos prestes a implementar não só representa um avanço
386 significativo em nossa área de atuação, mas também é uma oportunidade de retribuir aos profissionais
387 de enfermagem com um projeto que reflete nossos valores e compromissos. Este projeto foi



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO Nº. 472 MANDATO 2024 2026

388 cuidadosamente planejado para abordar algumas das questões mais urgentes e proporcionar soluções
389 eficazes que beneficiarão diretamente todos os envolvidos. Sua execução não apenas melhorará os
390 serviços que oferecemos, mas também elevará os padrões de qualidade e atendimento, promovendo
391 um ambiente de cuidado e respeito. A dedicação e o empenho de todos os membros do Coren têm sido
392 fundamentais para chegarmos até aqui, e estou confiante de que, com o apoio contínuo de todos,
393 alcançaremos resultados extraordinários. Esta é nossa chance de mostrar aos profissionais de
394 enfermagem o verdadeiro valor de nosso trabalho e de nosso compromisso com a excelência na área
395 de enfermagem. Conto com o apoio de cada um de vocês para que possamos, juntos, transformar este
396 projeto em uma realidade que trará benefícios duradouros para todos.”. [sic] Patrício sugere que a
397 Comissão realize o desmembramento do plano de trabalho, autuado processo, que deverá ser
398 apresentado em Reunião Extraordinária de Plenário, oportunidade em que convoca esse Plenário, para
399 na próxima quarta-feira, dia 03/07/2024, às 10h, de forma remota, realizar análise e aprovação das
400 atividades que não acarretarão em custos. Quanto aos itens em que haverá a necessidade de empenho
401 de recursos por esse Conselho, sugere que seja realizada a pesquisa de preço com estimativa de gastos
402 para formalização e aprovação pelo Plenário. Todos concordam. Nada mais foi perguntado ou
403 questionado, eu, Ana Paula Mota de Oliveira Ruela, Assessora de Secretaria, redigi a presente ata que
404 será assinada por todos os conselheiros, e a presença dos demais conselheiros, que participaram de
405 forma híbrida será registrada por ferramenta digital. A reunião encerrou às 18:22h.

407
408
409 
410 WILTON JOSÉ PATRÍCIO – CONSELHEIRO PRESIDENTE

411
412
413
414 
415 LEONARDO FRANÇA VIEIRA – CONSELHEIRO SECRETÁRIO

416
417
418
419 
420 DOUGLAS LIRIO RODRIGUES – CONSELHEIRO TESOUREIRO

421
422
423
424
425
426 MARTA PRISCILA DANTAS DE MACEDO – CONSELHEIRA EFETIVA (Presença registrada por
427 ferramenta digital)



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO Nº. 472 MANDATO 2024 2026

431
432
433
434
435
436
437
438
439
440
441
442
443
444
445
446
447
448
449
450
451
452
453
454
455
456
457
458
459
460
461
462
463
464
465
466
467
468
469
470
471
472
473

Sandra Cavati Ribeiro Santos
SANDRA CAVATI RIBEIRO SANTOS – CONSELHEIRA EFETIVA

[Handwritten signature]

Fernanda Mattos Gandini
FERNANDA MATTOS GANDINI – CONSELHEIRA EFETIVA

[Handwritten mark]

SABRINA DE SOUZA XIBLI – CONSELHEIRA EFETIVA (Presença registrada por ferramenta digital)

JAIR DA SILVA ROZARIO – CONSELHEIRO EFETIVO (Presença registrada por ferramenta digital)

FÁBIO RAIDER DA SILVA – CONSELHEIRO (Presença registrada por ferramenta digital)

Rubens José Loureiro
RUBENS JOSÉ LOUREIRO – CONSELHEIRO SUPLENTE

MARISTELA CARNEIRO LUPPI – CONSELHEIRA SUPLENTE (Presença registrada por ferramenta digital)

[Handwritten signature]



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO Nº. 472
MANDATO 2024 2026

474
475
476
477
478
479
480
481
482
483
484
485
486
487
488
489
490
491
492
493
494
495
496
497
498
499
500
501
502
503
504
505
506
507
508
509
510
511
512
513
514
515
516

JOSÉ UBALDO DOS ANJOS JÚNIOR – CONSELHEIRO SUPLENTE (Presença registrada por ferramenta digital)

TERESA CRISTINA FERREIRA DA SILVA – CONSELHEIRA SUPLENTE

CRISTIANE BITTENCOURT FELICIO SANTOS – CONSELHEIRA SUPLENTE (Presença registrada por ferramenta digital)

THAIS PEREIRA – CONSELHEIRA SUPLENTE (Presença registrada por ferramenta digital)

PRISCILA NOVAES DE FIGUÊREDO – CONSELHEIRA SUPLENTE (Presença registrada por ferramenta digital)

TEREZINHA VINGLE – CONSELHEIRA SUPLENTE (Presença registrada por ferramenta digital)



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO Nº. 472 MANDATO 2024 2026

517
518
519
520
521
522
523
524
525
526
527
528
529
530
531
532
533
534
535
536
537
538
539

JULIANO CELESTINO DE FREITAS – CONSELHEIRO SUPLENTE

ANA PAULA MOTA DE OLIVEIRA RUELA – ASSESSORA DE SECRETARIA

NAYARA MIRANDA ALVES VIEIRA ZACCHÉ – ASSESSORA DA PRESIDÊNCIA

ROBSON LUIZ D'ANDREA – PROCURADOR GERAL

CRISTIANO STEFENONI DA SILVA – CHEFE DE GABINETE

